

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.495, DE 24 DE MAIO DE 2017

Concede subvenções sociais, em caráter de complementação, no exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2017, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 38.205,16
- Creche espírita Josefina de Magalhães	R\$ 16.429,52
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$ 36.640,40
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 64.316,42
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 26.502,40
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 43.078,67
APAE – Escola Bem-Me-Quer (educação especial)	R\$ 4.596,31
TOTAL	R\$229.768,88

Art. 2º As subvenções concedidas, em caráter de complementação, pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado aditivo ao convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2017.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -